

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA: 530401

FONTE DE RECURSO: 101

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.B288

NATUREZA DA DESPESA: 335041

NOTA DE EMPENHO: 2014NE004867

EMITIDA EM: 03/03/2014

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** devendo o valor restante para o exercício de 2014 e para o ano de 2015 ser suplementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I – Nos 12 (doze) primeiros meses de vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado está estimado em **R\$ 8.933.322,75 (oito milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**, mediante a liberação de doze parcelas cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% calculada com base nos indicadores de qualidade.

II – Do montante global previsto no item anterior, o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** correspondente à primeira parcela, será pago quando da assinatura deste Contrato, sendo relativa ao 1º mês de serviços efetivamente executados, bem como referente às despesas de implantação.

III – O valor da primeira parcela é referente às despesas do 1º mês de funcionamento da Unidade, sendo a data inicial para contagem do 1º mês de efetivo funcionamento a data de início das atividades da unidade sob a gestão da OS.

IV – A segunda parcela será paga quando do término do segundo mês de funcionamento.

V – Ao término do primeiro mês não haverá repasse financeiro à Contratada,


José Iran Costa Júnior
Interventor
Hospital de Câncer de Pernambuco


Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJSES